

EMENDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78/2011
(Da Senadora Marinor Brito)

Suprime-se o artigo 8º e seu parágrafo único do PLC nº 78 de 2011.

Senadora Marinor Brito
PSOL-PA

JUSTIFICAÇÃO

Uma das principais deliberações da Conferência Nacional de Educação foi a reafirmação de que recursos públicos devam ser destinados exclusivamente para escolas públicas.

A expansão do ensino profissional e tecnológico é um dos maiores desafios que o país precisará enfrentar na próxima década. Dados de 2009 apontam para a oferta de um pouco mais de um milhão de vagas nesta modalidade de educação, sendo que 48% destas são prestadas pelo setor privado, incluindo o Sistema S.

O PLC nº 78/2011 pretende enfrentar estes desafios por um caminho equivocado. Em boa parte de seu conteúdo versa sobre o financiamento público para que a iniciativa privada preste o serviço, ou seja, contraria a proposta aprovada pela CONAE e o princípio constitucional inscrito no artigo 206 da Carta Magna. Este caminho foi exaustivamente aplicado no Chile e hoje aquele país colhe os amargos frutos: alto endividamento das famílias com a educação dos seus filhos, elitização de algumas escolas e precarização da maioria da rede pública secundária. A desigualdade social e regional se aprofundou naquele país, mesmo que seus índices de partida fossem menores do que os que convivemos em nosso país.

A supressão do artigo 8º que apresentamos visa conformar o Pronatec em uma política pública de fomento a expansão da rede de formação profissional e tecnológica nas redes públicas federal, estadual e municipal, reforçando assim a educação como direito do povo e obrigação do Estado Brasileiro.

Ancorar quase a metade da necessária expansão do ensino profissionalizante em nosso país no repasse de recursos públicos para entidades privadas é totalmente errado. Essa estratégia provocará uma migração de recursos para entidades de qualidade duvidosa e aprofundará a baixa presença pública nesta modalidade.

A emenda que apresentamos visa tornar o Programa coerente com os princípios constitucionais e garantir que a expansão do ensino profissionalizante seja pública, gratuita e de qualidade.

Senado Federal, de setembro de 2011

Senadora Marinor Brito
PSOL-PA